

**RESOLUÇÃO Nº 012/2019-TCE, de 19 de setembro de 2019**

*Aprova o Provimento nº 002/2019, em anexo, oriundo da Corregedoria, que dispõe sobre a distribuição dos processos analisados durante a ação coordenada para fins de tratamento de estoque da Diretoria de Atos de Pessoal.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIX, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, combinado com o inciso IX, do art. 12, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Provimento constante no Anexo Único desta Resolução, oriundo da Corregedoria, que tem por escopo dispor sobre a distribuição dos processos analisados durante a ação coordenada para fins de tratamento de estoque da Diretoria de Atos de Pessoal.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 19 de setembro de 2019.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR  
Presidente

Conselheira MARIA ADÉLIA SALES  
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES



Conselheiro Substituto ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA (convocado)

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

**Fui presente:**

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2019-TCE, de 19 de setembro de 2019**

**PROVIMENTO Nº 002/2019 – CORREG/TCE**

*Dispõe sobre a distribuição dos processos analisados durante a ação coordenada para fins de tratamento de estoque da Diretoria de Atos de Pessoal.*

**O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, §1º, inciso V, da Lei Orgânica deste Tribunal, disciplinada na Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, combinado com o art. 82, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte de Contas, regulamentado na Resolução nº 009/2012, bem como com o disposto no art. 5º, inciso XIII, do Regimento Interno da Corregedoria do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 011/2019 – TCE, aprovada pelo Pleno deste Tribunal de Contas e publicada no Diário Eletrônico no dia 06 de setembro de 2019, aprovando o Provimento nº 001/2019 – CORREG-TCE, oriundo da Corregedoria, que determina a realização de ação coordenada para tratamento de processos de atos de pessoal;

**CONSIDERANDO** a superveniente constatação de que os processos a serem analisados da referida ação coordenada não observa a divisão proporcional entre os relatores;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 439-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, acrescido pela Resolução nº 032/20118-TC, a contar de 01 de janeiro de 2019, os Conselheiros Substitutos passaram a integrar o sorteio para distribuição dos processos de competência do Pleno que versem sobre atos de pessoal, presidindo-lhes a instrução, apresentando proposta de deliberação e emitindo decisão monocrática quando for o caso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se preservar o critério equitativo de distribuição entre os membros, observada a estrutura de assessoria dos gabinetes dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos;

**CONSIDERANDO** o esforço conjunto demandado para o êxito da ação coordenada de que trata o Provimento nº 001/2019 – CORREG-TCE, aprovado pela Resolução nº 011/2019-TC;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria o controle da regularidade e eficiência dos serviços do Tribunal e da disciplina interna, conjugada com a competência do Corregedor de baixar provimento no interesse do bom funcionamento desta instituição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Provimento trata da distribuição dos processos analisados durante a ação coordenada para fins de tratamento de estoque da Diretoria de Atos de Pessoal, regulada

nos termos do Provimento nº 001/2019 – CORREG-TCE, aprovado pela Resolução nº 011/2019-TC.

**Art. 2º.** A distribuição dos processos de que trata o art. 1º deste Provimento deverá observar a divisão equitativa entre os relatores.

**Parágrafo único.** Os processos de atos de pessoal analisados durante a ação coordenada e autuados:

I - até 31 de dezembro de 2018, serão redistribuídos entre os Conselheiros, de modo a observar uma mesma proporção entre os referidos membros.

II - a partir de 01 de janeiro de 2019, serão redistribuídos, na mesma proporção, exclusivamente entre os Conselheiros Substitutos.

**Art. 3º.** Após a subscrição do ato conjunto de que trata o art. 7º do Provimento nº 001/2019 – CORREG-TCE, a Diretoria de Atos de Pessoal encaminhará os processos que necessitem de redistribuição à Diretoria de Expediente, que deverá destinar-lhes tratamento prioritário.

**Art. 4º.** Encerrada a ação coordenada, a Diretoria de Expediente deverá apresentar relatório com o quantitativo de processos distribuídos a cada Relator em cumprimento ao presente Provimento.

**Art. 5º.** O disposto no presente Provimento aplica-se exclusivamente aos processos analisados durante a ação coordenada

**Art. 6º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de setembro de 2019.

**Antônio Gilberto de Oliveira Jales**  
Conselheiro Corregedor